

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 26 de abril de 2021 • ANO II – EDIÇÃO Nº 449

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### **LEI Nº 2.272/2021**

De 26 de abril de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, para o cargo abaixo descrito.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	02	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo

ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 02 (dois) anos.

§ 2º Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela grande demanda de serviços nesta área no município.

§ 3º A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal, em estrita observância a ordem classificatória do resultado final do processo seletivo público.

**Art. 3º** Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 26 de abril de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado  
eletronicamente com  
Certificado Padrão  
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**NATÁLIA DA SILVA MENTZ**

Diretora do Departamento de Administração Geral

**LEI Nº 2.273/2021**

De 26 de abril de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta	01	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 02 (dois) anos.

§ 2º Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e recursos vinculados oriundos do Governo Federal e Governo Estadual.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 26 de abril de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**NATÁLIA DA SILVA MENTZ**

Diretora do Departamento de Administração Geral

**LEI Nº 2.274/2021**

De 26 de abril de 2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, ART. 4º DA LEI Nº 2.263/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE,**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §1º do art. 4º da Lei nº 2.263/2021 de 17 de março de 2021 que, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social dá outras providências, passando a constar da seguinte forma:

“Art. 4º ...

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, sendo elas:

01 Representante da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito;

02 Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico;

02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

03 Representantes de Associações de Bairros ou Comunidades de área urbana, se houver;

03 Representantes de Associações de Bairros ou Comunidades de área rural, se houver.”

**Art. 2º** As demais disposições da Lei nº 2.263/2021 de 17 de março de 2021 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 26 de abril de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**NATÁLIA DA SILVA MENTZ**

Diretora do Departamento de Administração Geral

**LEI Nº 2.275/2021**

De 26 de abril de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, REVOGA A LEI Nº 2.268/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem	04	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo



ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 02 (dois) anos.

§ 2º Considera-se caráter de urgência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente de profissional para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os profissionais a serem contratados por intermédio desta Lei, atuarão nas unidades de atendimento em saúde do Município, visando reduzir os impactos negativos no combate à pandemia do coronavírus, incluindo o Posto de Saúde Central;

§ 4º A contratação será realizada através de análise curricular por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em vista do caráter de urgência na prestação dos serviços.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e recursos vinculados oriundos do Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.268/2021 de 05 de abril de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 26 de abril de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**NATÁLIA DA SILVA MENTZ**

Diretora do Departamento de Administração Geral

**DECRETO Nº 047/2021**  
De 23 de abril de 2021

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.300,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 2.247/2021, de 04 de janeiro de 2021:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional no valor de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
*Despesas Correntes*

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 277	R\$	50.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 6171	R\$	7.300,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>57.300,00</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
*Despesas de Capital*

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 111	R\$	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>87.300,00</b>
--------------	------------	------------------

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

*Despesas Correntes*

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 73	R\$	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL 276	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 283	R\$	7.300,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>57.300,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>87.300,00</b>
--------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 23 de abril de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**NATÁLIA MENTZ**

Diretor do Departamento de Administração Geral

**EDITAL Nº 024/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
Processo Seletivo Simplificado – Professor de Inglês

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, **HELTON HOLZ BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Inglês no Poder Executivo de General Câmara.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas de acordo com o interesse e necessidade da Administração, de acordo com a disponibilidade financeira.

**1.2** Os candidatos aprovados obrigam-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de General Câmara, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

**2. DO RESULTADO FINAL**

**2.1** Segue abaixo a classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	NOME	Pontuação
1º	Luiz Henrique Odrzywolek da Silva	56
2º	Kathiane Machado Pereira	42
3º	Katieli Bonatto Camati	40
4º	Crislei Roseline da Silva Von Mühlen	25
5º	Gabriela Faleira	10

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste Edital.

**3.2** Por fim, após o transcurso de todos os prazos recursais e considerando a expedição do edital de resultado final, **HOMOLOGO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Inglês

General Câmara, Rio Grande do Sul, em 26 de abril de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 88/2021  
Contratante: Município de General Câmara.  
Contratada: PEDRO RAME NETO.  
Objeto: Aquisição de móveis destinados a sala da Secretária de Planejamento.  
Solicitante: Secretaria de Planejamento.  
Valor: 2.538,90.  
Data da assinatura: 20/04/2021.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 81/2021.

### PODER LEGISLATIVO

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

